

**DECRETO Nº 049, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

Publicado em 05/04/2021



**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ESSENCIAIS E AS COMPREENDIDAS PELA “ONDA VERMELHA” DO “PROGRAMA MINAS CONSCIENTE”.**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 142 de 31 de Março de 2021 do Comitê Extraordinário - COVID-19 do Estado de Minas Gerais, qual progrediu o triângulo norte para “ONDA VERMELHA” do programa Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como “pandemia” a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;



**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o aumento constante e significativo dos casos de infecção e óbito pela COVID-19 no município e no Estado de Minas Gerais, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar, sobretudo, dos leitos de UTI da região;



**CONSIDERANDO** que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 49/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Tupaciguara/MG e o Decreto Municipal nº 028 de 22 de fevereiro de 2021 que declarou estado de calamidade pública no Município até julho de 2021 em razão da pandemia, qual foi devidamente reconhecida pelo Estado de Minas Gerais, bem como os vários Decretos Municipais que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que, a situação demanda o emprego urgente de medidas econômicas com intuito de buscar o equilíbrio ao enfrentamento do coronavírus;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa Minas Consciente, para liberação de atividades econômicas essenciais e as compreendidas pela **“ONDA VERMELHA”**, nos termos do disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara ao Plano Minas Consciente, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.



**§1º**- Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais em geral e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as medidas e protocolos sanitários obrigatórios, como observância de 1 [uma] pessoa para cada 10m<sup>2</sup> [dez metros quadrados] em ambientes fechados e distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com demarcação removível no piso, em filas de espera ou dentro de estabelecimentos, uso de álcool em gel, desinfecção de ambientes e de utensílios compartilhados, aferição de temperatura obrigatória, proibida a aglomeração etc;

**§2º** - As atividades e serviços tratados neste decreto deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos (delivery).

**Art. 2º** - Ficam alterados os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a **vigorar os termos CONSTANTES NESTE DECRETO, bem como no seu ANEXO.**

**Art. 3º**- As medidas previstas neste **Decreto vigorarão até dia 12 de Abril de 2021, às 23:59 h**, podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município e das deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais.

### **DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

**Art. 4º** - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja na zona Urbana ou Rural após às 20:00 H, de segunda a sexta e aos sábado, domingos e feriados durante todos os horários.



*Parágrafo único* – Fica igualmente **PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA** no interior ou no exterior (na porta) de quaisquer comércios.

### **DA PROIBIÇÃO DE FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**

**Art. 5º** – Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **FESTAS/EVENTOS/REUNIÕES PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

### **EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

**Art. 6º** - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m<sup>2</sup> [dez metros quadrados].

*Parágrafo único* – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

### **LIMITAÇÃO DE CIRCULAÇÃO**

**Art. 7º** - Fica extremamente proibida à saída de pessoas notificadas e diagnosticadas positivamente com COVID-19 do isolamento antes do prazo estabelecido pelo médico, e circulação de pessoas com

sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas médicas ou realização de exames médico-hospitalares e laboratoriais, sob pena de incorrer na penalização prevista neste decreto e nas penas cabíveis.

### **DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 8º** - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, que será a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas e funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20:00 horas e às 5:00 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica, saúde, segurança ou urgência inadiável e os casos previstos neste decreto.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 9º** - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do “Plano Minas Consciente”, no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

*Parágrafo único* - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

- I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
- II – aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;



- III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
- IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
- V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

**Art. 10** – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

**Art. 11** – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

**Art. 12** – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER**, haverá a aplicação de multa de R\$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

*Parágrafo único* – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

**Art. 13** – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para às providências legais cabíveis.

**Art. 14**– Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020, **SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA.**

**Art. 15** - A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

*Parágrafo único* - Qualquer irregularidade em face deste Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denúncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435** ou no e-mail **ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

### **DO PODER DE POLÍCIA**

**Art. 16**- O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

**Art. 17**- Este Decreto entra em vigor no dia 05 de Abril de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 05 de Abril de 2021.**



**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO**

“ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO  
AO PÚBLICO”

<b>SETOR</b>	<b>SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>SÁBADOS</b>	<b>DOMINGOS E FERIADOS</b>
<p>Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrúteis, lojas de conveniência, lojas de produto de limpeza e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.</p> <p><b>-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.</b></p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p><b>Proibido consumo no local.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p><b>Proibido o consumo no local.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p><b>Proibido o consumo no local.</b></p>

<p><b>sanitários e de distanciamento social.</b></p>			
<p>Padarias, quitandas, e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p><b>Proibido o consumo no local.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p><b>Proibido o consumo no local.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 6:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p><b>Proibido o consumo no local.</b></p>
<p>Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.</p> <p><b>- Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebidas alcoólicas.</b></p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p> <p><b>Proibido consumo no local.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p> <p><b>Proibido consumo no local.</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p> <p>Permitido atendimento remoto <b>DE GÁS e ÁGUA</b>, exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p><b>(Portas Fechadas)</b></p>



<p><b>protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>			
<p>Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, carrinho de picolé, açai, bares, cafés, lanchonetes, e congêneres.</p> <p><b>- Proibido o consumo no local.</b></p> <p><b>-Respeitar os horários e limitações para comercialização de bebida alcoólica.</b></p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <b>delivery sem limitação de horário;</b></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - <b>DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</b></p>	<p><b>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <b>delivery sem limitação de horário;</b></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - <b>DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</b></p>	<p><b>FECHADO PARA O CONSUMO NO LOCAL.</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <b>delivery sem limitação de horário;</b></p> <p>Drive thru, take away (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento - <b>DAS 8:00 H ÀS 20:00 H.</b></p>
<p>Comércio varejista de artigos de informática, telecomunicações e lan houses.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>FECHADO</b></p>



<p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar medidas protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	
<p>Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar medidas protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e</p>	<p><b>ABERTO ATÉ AS 18:00 H</b></p>	<p><b>ABERTO ATÉ AS 12:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>



<p>congêneres.</p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>			
<p>Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias, ferragista e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>

<p>Concessionárias de veículos e garagens.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Lojas do setor de auto peças, equipamentos automotivos e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Óticas.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar medidas sanitárias e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>



<p>Lavanderias, tinturarias, desinfecção de ambiente, lava jato e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Comércio atacadista e varejista de insumos para confecção, tais</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>FECHADO</b></p>



<p>como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	
<p>Setor de aluguel de mobiliários, estruturas e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto,</p>	<p><b>FECHADO</b></p> <p>Permitido funcionamento remoto,</p>





<p>congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p>exclusivamente na modalidade delivery.</p> <p><b>(Portas Fechadas)</b></p>
<p>Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p> <p><b>- Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i>, <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Atividades religiosas.</p> <p><b>(CULTOS, MISSAS, PALESTRAS ESPIRITAS, REUNIÕES MEDIÚNICAS E OUTRAS DE QUALQUER</b></p>	<p><b>PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H</b></p> <p><b>- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;</b></p>	<p><b>PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H</b></p> <p><b>- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;</b></p>	<p><b>PODEM OCORRER ATÉ AS 20:00 H</b></p> <p><b>- Limitação da Capacidade para 30% da lotação do local;</b></p>



<p><b>CREDO E RELIGIÃO).</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- as atividades religiosas deverão realizar apenas 01 (um) culto ou missa por dia;</li> <li>- promover a higienização completa do local, antes e depois de cada culto ou missa;</li> <li>- disponibilizar em todas as entradas dos templos e igrejas e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização dos fiéis, determinando que cada pessoa ao entrar no templo ou igreja faça a higienização das mãos;</li> <li>- o uso de máscaras faciais será obrigatório para acesso aos cultos e missas;</li> <li>- deve ser impedido o contato físico entre as pessoas;</li> <li>- as atividades religiosas deverão ter no máximo <b>duas</b></li> </ul>	<p>Respeitando o distanciamento social de <b>3m [três metros];</b></p>	<p>Respeitando o distanciamento social de <b>3m [três metros];</b></p>	<p>Respeitando o distanciamento social de <b>3m [três metros];</b></p>
--	--	--	--



<p><b><u>horas de duração;</u></b></p> <p>- fica vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos: idosos, portadores de doenças crônicas, imunossuprimidos, diabéticos, portadores de doenças cardíacas, hipertensos, problemas respiratórios como asma e bronquite, indivíduos em tratamento oncológico quimioterápico, imunoterapia, indivíduos com AIDS ou HIV, neutropênicos (contagem total de leucócitos menor que 300), portadores de neoplasias hematológicas como leucemias e linfomas, transplantados, portadores de doença auto imune e pacientes com imunodeficiência;</p> <p>- tomar os cuidados especiais e restrições para celebração da ceia,</p>			
--	--	--	--



<p>sendo que a comunhão eucarística deverá ser recebida nas mãos pelos fiéis, jamais diretamente na boca;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;</li><li>- proibição de distribuição de folhetos de qualquer natureza;</li><li>- os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros;</li><li>- realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras,</li></ul>			
---	--	--	--



<p>poltronas e outros;</p> <p>- recomenda-se que os templos e igrejas façam a aferição da temperatura corporal dos fiéis ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar;</p> <p>- aos fiéis que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, recomenda-se que sejam orientados a procurar o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedido de participar de cultos e missas;</p> <p>- os templos e igrejas devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio,</p>			
---	--	--	--



<p>higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- os fiéis devem ser orientados a evitar conversar, tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior dos templos e igrejas;</li><li>- os sacerdotes e mesces, quando couber, devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes da distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis, evitando tocar nos fiéis durante esse momento;</li><li>- é dever de cada líder religioso emanar orientações pastorais em vista da realização das atividades necessárias neste tempo de pandemia, e é de responsabilidade direta destes líderes fazer com que as normativas sanitárias sejam obedecidas, responsabilizando-se, inclusive, pelo</li></ul>			
--	--	--	--



não cumprimento de alguma dessas orientações e pelas consequências oriundas dos descumprimentos.			
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops.  <b>- Priorizar a modalidade delivery.</b>  <b>- Observar as medidas protocolos sanitários e de distanciamento social.</b>	<b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b>  Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> , <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	<b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b>  Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> , <i>drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	<b>FECHADO</b>
Quadra de esportes, centros de esportes, clubes, associações recreativas e congêneres.	<b>FECHADO</b>	<b>FECHADO</b>	<b>FECHADO</b>
Academias, estúdios de pilates e de danças, acadêmias (piscinas).  <b>ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE DANÇAS,</b>	<b>ABERTO DAS 5:30 H ÀS 19:30 H</b>	<b>ABERTO DAS 5:30 H ÀS 19:30 H</b>	<b>FECHADO</b>



<p><b>ACQUADEMIAS (PISCINAS), permitido <u>5</u> PESSOAS por horário, sob agendamento prévio, respeitando o distanciamento social de 3 m;</b></p> <p><b>ESTÚDIOS DE PILATES, permitido <u>1</u> PESSOA por horário, sob agendamento prévio, respeitando o distanciamento social de 3 m;</b></p> <p>-Observar medidas e protocolos sanitários;</p> <p>- Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento;</p> <p>-Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse,</p>			
---	--	--	--





<p>coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;</p> <p>-Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;</p> <p>-Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidas [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto, não serão</p>			
---	--	--	--



<p>atendidas, salvo os vacinados;</p> <p>- entre uma sessão e outra, deverá haver <b>um intervalo de 15 (quinze) minutos</b>, destinados à completa higienização dos instrumentos e aparelhos utilizados pelo paciente e aluno, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;</p> <p>-é vedada a utilização de aparelho celular pelos usuários que manuseiem os instrumentos e aparelhos, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;</p> <p>-Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;</p> <p>-Desativar bebedouros</p>			
--	--	--	--



<p>coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas;</p> <p>-deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas, pacientes, quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° c ou mais, nos locais de treino;</p>			
<p>Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicures, design de sobrancelhas, clínicas de estéticas e congêneres.</p> <p>- Observar medidas, protocolos sanitários e de distanciamento social de 3 m;</p>	<p><b>ABERTO</b> <b>DAS 8:00 H às</b> <b>19:00 H</b></p> <p>-ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENTO, COM AGENDAMENTO PRÉVIO.</p>	<p><b>ABERTO</b> <b>DAS 8:00 H às</b> <b>19:00 H</b></p> <p>-ATENDIMENTO INDIVIDUAL POR ESTABELECIMENTO, COM AGENDAMENTO PRÉVIO.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>



<p>-deverá ser checada a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto clientes quanto colaboradores, com temperatura de 37,5° c ou mais, não poderão entrar nos locais;</p> <p>-Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;</p> <p>-Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de</p>			
---	--	--	--



<p>persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;</p> <p>- Pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto, não serão atendidas;</p> <p>- Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;</p> <p>- Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;</p> <p>-Desativar</p>			
--	--	--	--



<p>bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas;</p> <p>- Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;</p> <p><b>- ATENDER UM CLIENTE POR VEZ (ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO)</b>, com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;</p> <p>- Proibida a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que seja necessário o acompanhamento;</p>			
---	--	--	--



<p>-Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo;</p> <p>-Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial ["face shield"] durante todo o atendimento;</p> <p>-Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;</p> <p>-Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, cadeiras, lavatórios, dentre</p>			
---	--	--	--



<p>outros reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA;</p> <p>-Priorizar pela utilização de materiais descartáveis, como toalhas, navalhas, etc</p> <p>-Fica proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no</p> <p><b>INTERIOR E EXTERIOR DOS SALÕES DE BELEZAS E BARBEARIAS.</b></p>			
<p>Leilões de animais.</p>	<p><b>FECHADO</b> Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.</p>	<p><b>FECHADO</b> Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.</p>	<p><b>FECHADO</b> Permitido a realização na modalidade online, com pessoas indispensáveis para os trabalhos e para à transmissão.</p>





<p>Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia; papelerias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria, vendedoras(sacoleiras), chaveiro e congêneres.</p> <p><b>- Priorizar a modalidade delivery.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b></p> <p>Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery, drive thru</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.</p>	<p><b>FECHADO</b></p>
---	---	---	-----------------------

-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.			
Auto escola.  -Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social 3 m.	<b>ABERTO DAS 8:00 H às 19:00 H</b>	<b>ABERTO DAS 8:00 H às 12:00 H</b>	<b>FECHADO</b>
Vendedores ambulantes.	<b>NÃO PERMITIDO</b>	<b>NÃO PERMITIDO</b>	<b>NÃO PERMITIDO</b>
Escritórios de Despachantes, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.  - <b>Priorizar</b> o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais.  -Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.	<b>ABERTO DAS 8:00 H às 18:00 H</b>  Permitido atendimento remoto, com entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) com barreira na porta do estabelecimento.	<b>FECHADO</b>	<b>FECHADO</b>



<p>Escritórios de Contabilidades, Advocacias e acessória jurídica.</p> <p><b>-Priorizar</b> o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota, com atendimento presencial somente em situações excepcionais.</p> <p><b>-Observar</b> as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias e auto elétricas.</p> <p><b>-Observar</b> as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Oficinas de funilarias, pinturas</p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>

e congêneres.  <b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b>			
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres.  <b>- Deve observar o distanciamento social de 3m [três metros] entre as pessoas e <u>DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO PARA FICAR RESPONSÁVEL em organizar as filas de espera, com distribuição de senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.</u></b>	<b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b>	<b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 12:00 H</b>	<b>FECHADO</b>
Drogarias e Farmácias.	<b>ABERTO ATÉ AS 22:00 H</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 22:00 H</b>	<b>ABERTO ATÉ AS 22:00 H</b>



<p>Hospitais, clínicas em geral, consultórios, odontologias, laboratórios e congêneres.</p> <p><b>-Observar as medidas e protocolos sanitários e de distanciamento social.</b></p>	<p><b>ABERTO DAS 8:00 H ÀS 18:00 H</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>	<p><b>FECHADO</b></p>
<p>Funerais</p> <p><b>-Respeitando o distanciamento social de 3 metros, tendo por referência 10 m<sup>2</sup> por indivíduo, com lotação máxima de 10 pessoas por velório, independente do local de realização.</b></p> <p>-Se o velório for no prédio da funerária, deve a mesma <b>DISPONIBILIZAR UM FUNCIONÁRIO</b> para organização, evitando aglomeração.</p>	<p><b>Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>	<p><b>Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>	<p><b>Funcionamento DAS 7:00 H ÀS 18:00 H</b></p> <p>Funeral que não envolva suspeita ou morte por COVID-19 será de no máximo <u>duas horas.</u></p>
<p>Postos de combustíveis</p>	<p><b>ABERTO</b> Funcionamento normal</p>	<p><b>ABERTO</b> Funcionamento normal</p>	<p><b>ABERTO</b> Funcionamento normal</p>



Atividades Educacionais – Escolas Públicas, Particulares, Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado.	<b>FECHADO</b> Permitido o funcionamento remoto/online.  Permitida a entrega por meio de <i>delivery</i> e <i>take away</i> (retirada no balcão) de apostilas, matérias didáticos e recebimento de mensalidades, mediante agendamento prévio, com barreira na porta das escolas.	<b>FECHADO</b> Permitido o funcionamento remoto/online.	<b>FECHADO</b> Permitido o funcionamento remoto/online.
Atividades de condicionamento físico ao ar livre (CAMINHADA, CORRIDA, ETC).	<b>LIBERADO</b>  DESDE QUE SEJA INDIVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	<b>LIBERADO</b>  DESDE QUE SEJA INDIVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.	<b>LIBERADO</b>  DESDE QUE SEJA INDIVIDUALMENTE E COM USO DE MÁSCARA.
<b>Festas/eventos/reuniões públicas e particulares</b> , de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana, mesmo famílias que coabitam.	<b>SUSPENSO</b>	<b>SUSPENSO</b>	<b>SUSPENSO</b>
Excursões de qualquer natureza.	<b>SUSPENSA</b>	<b>SUSPENSA</b>	<b>SUSPENSA</b>
<b>Aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas</b>	<b>SUSPENSO</b>	<b>SUSPENSO</b>	<b>SUSPENSO</b>



<p><b>em vias públicas,</b> durante a vigência do presente Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.</p>			
<p>Visitas aos centros de convivência de idosos, CEAMI, CASA LAR E AMAR.</p>	<p><b>SUSPENSO</b></p>	<p><b>SUSPENSO</b></p>	<p><b>SUSPENSO</b></p>
<p><b>TÁXI</b> (Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida) e <b>MOTO</b> <b>TÁXI:</b> - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias;</p>	<p><b>LIBERADO</b></p>	<p><b>LIBERADO</b></p>	<p><b>LIBERADO</b></p>

-Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço.			
Serviços domésticos e de cuidadores.	<b>LIBERADO</b>	<b>LIBERADO</b>	<b>LIBERADO</b>
HOTÉIS, MOTÉIS PENSÕES, POUSADAS E CONGÊNERES.  - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias;  - Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos;  - Intensificar as ações de limpeza dos quartos;  - Manter louças e talheres higienizados e devidamente	<b>LIBERADO</b>  RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS	<b>LIBERADO</b>  RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS	<b>LIBERADO</b>  RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - 20 HORAS





individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.			
---	--	--	--

